



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA – 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 227

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 022/2023:** CONCEDER A RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLAO) PARA ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE COURO, CUJO EMPREENDEDOR É A PAQUETA CALÇADOS LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 836 de 24 de agosto de 2021, e demais normas atinentes a matéria; pela Lei Complementar Nº 846 de 17 de novembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente no município de Ipirá; e tendo em vista o disposto no Processo nº 2023.08.004/SEAMARH/RLAO e Parecer Técnico nº 025/2023 - DIVLIC - RLAO.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (RLAO) para a atividade de Fabricação de calçados de couro, cujo empreendedor é a PAQUETÁ CALÇADOS LTDA, CNPJ sob nº 01.098.983/0171-89, instalada na ROD BA, 052 – KM 87, CEP: 44.600-000 no município de Ipirá - Bahia, com capacidade de produção de até 20 mil t/dia. Esta Licença tem validade de 02 (dois) anos a contar desta publicação, cumprindo com os seguintes condicionantes:

I) Requerer previamente à SEAMARH, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, e suas alterações.

II) Solicitar Renovação desta Licença Ambiental **com Prazo de 120 (Cento e Vinte) dias** antes do Vencimento da Licença Ambiental Vigente.

III) Manter uma cópia da Portaria desta Licença Ambiental em local visível, no empreendimento em questão, para futuras fiscalizações e acompanhamento do cumprimento de suas condicionantes. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental**

IV) Continuar a desenvolver as metas estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento e destino final de materiais conforme normas em vigor, e apresentar o comprovante de entrega dos resíduos para empresas legalmente habilitadas. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental**

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

V) Apresentar anualmente a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro, devidamente licenciado. **Prazo: Anual**

VI) Manter o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's aos funcionários, conforme o programa de entrega de EPI apresentado, em cumprimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 06/78 e tornar uso obrigatório dos mesmos utilizando-se da capacitação dos funcionários e da fiscalização quanto ao uso dos mesmos. **Prazo: Contínuo.**

VII) Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da indústria, atualizados com frequências e fotografias, contemplando as capacitações. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.**

VIII) Apresentar o AVCB - Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro no prazo de 60 (sessenta) dias, após as renovações anuais. **Prazo: anualmente**

IX) Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o cronograma de novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação. **Prazo: Quanto da renovação.**

X) Apresentar o cumprimento do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Conforme NR 22, PORTARIA N.º 210, 11 DE ABRIL DE 2019. **Prazo: anualmente**

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEAMARH;

Rua Cesar Soares, 682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipirá - BA, 28 de Novembro de 2023

Mario Cezar Santos Cruz
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983